



LEI MUNICIPAL Nº. 2.260 DE 30 DE MAIO DE 2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.785 DE 30 DE JUNHO DE 2015 NO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.785 de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

Artigo 2º. [...]

I – 1,25 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada, ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – 1,15 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada, ao Subtenente, 1º, 2º e 3º Sargento;

III – 1,05 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada, aos Cabos e Soldados.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP

Em, 30 de maio de 2025.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL